ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1976/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 –SEC. MUN. DE TRAB. CIDAD. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
U.Orç. 01 – Sec. Mun. de Trab. Cidad. e Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0022 – Assistência
Projeto 1.074 – Contrapartida da Padaria Comunitária.....R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso ao Crédito Especial autorizado no Art. anterior a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 10 –SEC. MUN. DE TRAB. CIDAD. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
U.Orç. 01 – Sec. Mun. de Trab. Cidad. e Assistência Social
Projeto 1.057 – Aux. para Construção e Reforma de Pequenas Casas a Indigentes.....R$ 4.000,00
4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 4.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 de dezembro de 2003.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23 de dezembro de 2003.

TIARAJU GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município